

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Deputado CABO PATRÍCIO-PT

Em 02/08/07
Assessoria de Plenário

RQ 402/2007

Ao Protocolo Legislativo para registro e em
seguida à Assessoria de Plenário e Distribuição
búlbula para inclusão em Ordem do Dia:
Em 06/08/07

REQUERIMENTO Nº

(DO DEPUTADO CABO PATRÍCIO E OUTROS)

Assessoria de Plenário
Assessoria de Plenário

Requer tramitação de urgência do projeto de Lei nº 377 de 2007 que dispõe sobre o uso obrigatório de sistema de segurança nas escolas públicas do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art.164 e art. 145, inc XIX, do Regimento Interno, a tramitação em regime de urgência do projeto de Lei nº 377, de 2007, de autoria do Deputado Cabo Patrício-PT.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 402 / 07
Fls. N.º 01 R 17A

JUSTIFICATIVA

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebido em 01/08/07 15h40
23-243-2

O presente requerimento tem por objetivo a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 377/2007, haja vista a importância e relevância de que esta revestida a matéria.

A cada dia somos surpreendidos com notícias de crimes ocorridos tanto nas imediações como no interior mesmo das escolas, tendo servidores e alunos vítimas.

São freqüentes também as notícias de alunos portando armas no interior das escolas.

[Handwritten signatures and initials]

Existem várias denúncias estarrecedoras, como traficantes usando olheiros e cobrados pedágios de alunos, além de brigas de gangues nas portas e até dentro dos colégios.

A qualidade da educação no Df também paga seu preço, com elevação impressionante do número de afastamentos de profissionais do trabalho por motivos de saúde, especialmente os relacionados à estresse, de pressão e síndrome do pânico.

Já está fartamente provado que o monitoramento por câmeras de vídeo nas áreas de acesso e circulação pública, é um instrumento eficaz tanto para o combate como para a prevenção da criminalidade, pois, além de intimidar potenciais infratores constitui recurso valioso em processos investigativos e na captura de infratores.

Tais sistemas de segurança vêm sendo utilizados há vários anos em diversas instituições, com resultados altamente positivos e proporcionando maior segurança à população usuária dos estabelecimentos equipados com aquele recurso.

Pelo exposto julgamos necessário e oportuno que o presente projeto seja apreciado pelos nobres pares em regime de urgência.

Sala das sessões em de abril de 2007

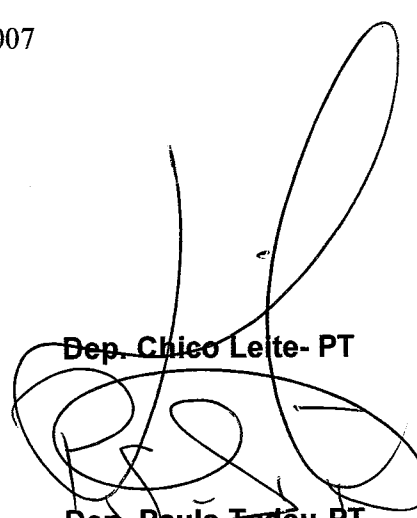


Dep. Cabo Patrício – PT



Dep. Érika Kokay- PT

Dep. Aguinaldo de Jesus – PL



Dep. Chico Leite- PT

Dep. Paulo Tadeu-PT

Dep. Alírio Neto – PPS



PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 402 / 07
Fis. N.º 02 R 17A

Dep. Aylton Gomes – PMN

Dep. Berinaldo Pontes PP

Dep. Benício Tavares – PMDB

Dep. Cristiano Araújo-PTB

Dep. Brunelli - PFL

Dep. Batista das Cooperativas-PRP

Dep. Dr. Charles

Dep. Jaqueline Roriz-PSDB

Dep. Milton Barbosa – PSDB

Dep. Leonardo Prudente – PFL

Dep. Luzia de Paula- PSL

Dep. Paulo Roriz- PFL

Dep. Pedro Passos-PMDB

Dep. Raad Massouh-PFL

Dep. Reguffe-PDT

Dep. Rogério Ulysses-PSB

Dep. Roney Nemer-PMDB

Dep. Wilson Lima-PRONA

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 402 / 07
Fls. N.º 03 R.1TA